



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 050/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 317.972,70 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 317.972,70 (trezentos e dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0054.2035 – Lei Paulo Gustavo – MUNI-AUD R\$ 32.093,90

3.3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais R\$ 32.093,90

13.392.0054.2099 – Lei Paulo Gustavo – MUNI-OUTRAS R\$ 13.000,80

3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 13.000,80

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.1013 – Incremento APS - Invest. - Em. Parl. - Portaria 981 R\$ 167.878,00

3.4.4.90.52.00.000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 167.878,00

10.301.0107.2079 – Incremento APS - Custeio - Em. Parl. - Portaria 663 .. R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.782.0099.2031 – Conservação Veículos e Máquinas R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 317.972,70

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, no valor de R\$ 45.094,70 (quarenta e cinco mil e noventa e quatro reais e setenta centavos), recursos do Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria 981, no valor de R\$ 167.878,00 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais) e da Portaria 663, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e, o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 de setembro de 2023.


GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:**

Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei Nº 050/2023, que trata da abertura de um crédito especial no valor de R\$ 317.972,70.

A abertura do presente crédito faz-se necessária, pois trata-se de recursos especiais oriundos de diversas esferas do Governo Federal.

Para que a Administração Municipal possa utilizar os recursos de acordo com suas necessidades, bem como, efetuar os devidos encaminhamentos para sua utilização, é preciso adequar as referidas despesas no orçamento municipal, de forma que os mesmos possam ser utilizados para a finalidade destinada.

Assim, para possibilitar a utilização dos recursos, dar efetividade aos mesmos, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal